



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**28º BATALHÃO LOGÍSTICO (1988)**  
**(BATALHÃO CORONEL FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA E SILVA)**

**EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Processo Administrativo NUP 65326.010480/2025-56

A União, por intermédio do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec) e do 28º Batalhão Logístico (28º B Log), comunica aos interessados que promoverá a alienação de bens móveis inservíveis para o fim a que se destinam, de propriedade da União, sob a responsabilidade do 28º B Log, separados em itens, avaliados e discriminados, conforme Anexos do presente Edital, por meio de Leilão Público, conduzido de forma eletrônica, na modalidade “**contrapartida financeira e permuta**”, pelo critério de “Maior Lance”, **com previsão de pagamento a ser realizado em parte por intermédio de permuta**, nos termos do §4º do artigo 26 do Decreto 11.461/2023, através da plataforma de lances no site <https://www.liderleiloes.com.br>. Processo regido nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Lei 12305, de 2 de agosto de 2010, Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, Portaria 1275 do Cmt do Exército, de 28 de dezembro de 2010, Portaria nº 1.856, do Comandante do Exército, de 26 de outubro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (28º B Log), Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamenta a licitação na modalidade leilão, Portaria DEC/C Ex nº 5 de 26/04/2021; Adt Esp Gestão Mat Eng nº 1 – Adt DME nº 11 ao BI DEC nº 26 de 06/02/2025; OS nº 003-E4-3º Gpt E - Plano Regional de Alienação de Bens Móveis CI VI 2025 e Portaria - SEF/C Ex Nº 271, de 4 de novembro de 2024, e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1.1 **LOCAL:** o certame ocorrerá através da plataforma de lances no site <https://www.liderleiloes.com.br>

1.2 **DATA:** **21 de outubro de 2025.**

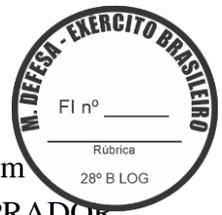
1.3 **HORÁRIO:** 10:00h (horário de Brasília).

**2. DO OBJETO**

2.1 Os bens consistirão de itens numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante dos Anexos que integram este Edital.

2.2 O tipo de licitação será o de maior lance por item com **contrapartida financeira e permuta**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.3 Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais irrecuperáveis ou antieconômicos, conforme previsto no art. 3º da Portaria C EX nº 1.856, de 26 de outubro de 2022 (Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército – EB10 – IG-01.037).



2.4 Os bens leiloados serão oferecidos livres de embaraços judiciais, no estado em encontram, não incorrendo em GARANTIA ou RECLAMAÇÃO por parte do COMPRADOR. **Eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados, de responsabilidade do arrematante, serão informados no anexo II deste edital, de forma individual por lote.**

2.5 As fotos inseridas no site tem o caráter ilustrativo, não afastando do licitante a obrigação de realizar a visitação nos dias previstos, afastando do comprador qualquer direito de reclamação após a arrematação, caso não tenha realizado a inspeção nos bens disponibilizados para leilão.

### **3. DO LEILOEIRO**

3.1 O leilão eletrônico será conduzido pela **Leiloeira Oficial CAROLINE DE SOUZA RIBAS**, matriculada na Junta Comercial SP (JUCESP) sob número 738.

3.2 Conforme Artigo 60 da Instrução normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, as atividades-meio e/ou acessórias do leiloeiro, tais como apoio, guarda, logística, divulgação e organização da leiloaria poderão ser exercidas por empresas organizadoras de leilão, inclusive por meio de plataforma digital ou eletrônica, o que não afasta a responsabilidade pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções em pregões e hastas públicas.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do leilão:

4.1.1. pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

4.1.2. pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.2 para acesso ao leilão eletrônico será necessário cadastro prévio aprovado no site <https://www.liderleiloes.com.br>

4.2.1. A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, NÃO poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme prevê o art. 195, §3º da Constituição Federal.

4.3 Não poderão participar do leilão como licitantes:

4.3.1. agente público da União, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.3.2. o leiloeiro ou seus prepostos;



4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do 28º Batalhão Logístico ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 5. FASES DO LEILÃO

5.1 O processo do leilão ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1. Leitura completa do edital e seus anexos por parte do interessado;

5.1.2. Cadastro do interessado junto à leiloeira, para habilitação à participação no leilão;

5.1.3. Visitação do interessado aos lotes a serem alienados;

5.1.4. Participação do interessado, com o envio de lances na plataforma da leiloeira;

5.1.5. Resultado do julgamento do leilão com a disponibilização da ata;

5.1.6. Prazo recursal;

5.1.7. Adjudicação e Homologação dos vencedores pela Autoridade Competente;

5.1.8. Informação aos arrematantes, pela Administração, dos itens de permuta a serem entregues a título de pagamento pelos lotes;

5.1.9. Início do prazo de entrega dos itens de permuta de 15 (quinze) dias úteis;

5.1.10. Conferência dos itens de permuta pela Comissão de Desfazimento de Materiais e assinatura to termo de recebimento;

5.1.11. Cálculo do valor final complementar pela Comissão de Desfazimento de Materiais e envio da GRU ao arrematante; e

5.1.12. Após o pagamento d GRU, retirada do lote pelo arrematante.

## 6. VISITAÇÃO

6.1. Os itens/bens poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia **25 de setembro de 2025**, de segunda à quinta-feira, das 10:30h às 12:30h e das 14:10h às 17:00h, e na sexta-feira das 09:00h às 12:30h, **Horário de Brasília**, nas dependências do 28º Batalhão Logístico, **devendo o interessado portar documento de identificação**, DEVENDO REALIZAR AGENDAMENTO PRÉVIO.

6.1.1 **Não será permitido o acesso de interessados vestindo chinelos, bermuda e/ou camisa regata.**



## 6.2. Local da Visitação:

6.2.1. Os itens estarão no pátio de alienação do 28º Batalhão Logístico, situado na Avenida Guaicurus, 9000 - Zona Rural - Dourados/MS - CEP 79823-900.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

### 7.1 Abertura:

7.1.1 Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos.

7.1.2 Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

### 7.2 Envio de lances:

7.2.1 O envio de lances online se dará única e exclusivamente através da plataforma de lances no site <https://www.liderleiloes.com.br> pelos USUÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu “Login” e “Senha, cadastrados no portal, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

7.2.2 PRÉ-LANCES ONLINE: a partir da publicação deste edital, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

7.2.3 Leilão Virtual: **no dia 25 de setembro de 2025, às 10:00 h, horário de Brasília**, o Leilão Virtual terá início, no site informado no item 1.1, onde havendo interessados em cobrir oferta do pré-lance, poderão ser realizados lances online.

7.2.4 Os lances recebidos na modalidade de pré-lance que tiveram lotes retirados do leilão serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

7.2.5 Os lotes que não receberam lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Virtual através de lances online, realizados pelos interessados, a partir do preço mínimo de arrematação, constante deste Edital (Anexo II), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, não sendo considerado válidos quaisquer lances feitos antes da abertura, excetuando o período de pré-lance, ou após o encerramento do apregoamento do lote.

7.2.6 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta;

7.2.6.1 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.2.6.2 Havendo a retirada de lotes do leilão, serão comunicados pelo leiloeiro durante a realização do leilão virtual

7.2.7 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele



ofertado e registrado pelo sistema;

7.2.7.1 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.2.8 Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.2.9 O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7.2.10 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.2.11 LANCES AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7.2.12 A plataforma de lances através do site <https://www.liderleiloes.com.br> estará aberta para recebimento de lances a partir **do dia 25 de setembro de 2025**, onde constará a informação “ABERTO PARA LANCES”. Os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados a partir deste momento, sendo o leilão aberto efetivamente na data constante do item 1.

### 7.3 Desconexão do sistema na etapa de lances

7.3.1 Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.3.2 Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 7.4 Classificação:

7.4.1 Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

## 8. DO INCREMENTO

8.1 Os lances serão de forma on-line, sempre com sucessão não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), podendo este incremento ser superior em caso de lotes de maior valor, sendo que para efetuar lances via internet será necessário prévio cadastramento junto ao site <https://www.liderleiloes.com.br> sendo o incremento proporcional ao valor do Lote ofertado, seguindo a seguinte regra:

Até R\$1.000,00, incremento de R\$ 100,00

De R\$1.001,00 Até R\$ 5.000,00, incremento de R\$ 200,00

De R\$ 5.001 Até R\$ 10.000,00, incremento de R\$ 300,00

De 10.001,00 Até R\$ 30.000,00 incremento de R\$ 500,00

Acima de R\$ 30.001,00, incremento de R\$ 1.000,00

## 9. DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

9.2 Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

9.2.1. republicar o procedimento; ou

9.2.2. fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

9.3 A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

## 10. DA ATA

10.1 **Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.**

10.2 **A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.**

## 11. DOS RECURSOS e DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer licitante poderá apresentar razões de recurso, no prazo de 03 dias úteis contados da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, por meio do e-mail [salc28blog@gmail.com](mailto:salc28blog@gmail.com), sob pena de preclusão, nos termos do Art. 25 do decreto 11.461 de 31 de março de 2023.h

11.2 Interposto o recurso, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos § 4º do Art. 165 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.4 Em toda a fase recursal os autos do processo encontrar-se-ão com vista franqueada aos interessados.

11.5 Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada por meio do e-mail [salc28blog@gmail.com](mailto:salc28blog@gmail.com) **em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Leilão.**

11.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o 28º B Log, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

11.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no 28º B Log.

11.10 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A deliberação quanto à adjudicação e homologação dos objetos leiloados será realizada pelo Comandante do 28º B Log e pelo Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, encerradas as etapas de recurso e de pagamento, com base no Art.27 do decreto 11.461 de 31 de março de 2023.

## **13. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

13.1 Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de até 24 horas após o recebimento do termo de arrematação, em conta corrente a ser indicada em momento oportuno.

13.2 Será emitida pelo Leiloeiro Público Oficial a nota fiscal de Arrematação a qual é referente ao valor de 5% de comissão sob o valor da arrematação e contém todas as descrições do lote arrematado.

## **14. CONDIÇÕES DE VENDA**

14.1 Os bens apreçados estão relacionados em anexo ao presente Edital (**ANEXO II**) e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, e se encontram na Avenida Guaicurus, 9000 - Zona Rural - Dourados/MS – CEP: 79823-900.

## **15. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DE PAGAMENTO**

15.1 O auto de arrematação e nota de venda, emitidos pela leiloeira, se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado na plataforma de lances, não havendo a possibilidade de transferência do arremate para um terceiro.

15.2 O arrematante vencedor, por meio de lance online, terá o prazo de 24h, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, para efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado no lote, diretamente ao Leiloeiro, em conta nominal da rede bancária, devendo enviar os comprovantes de pagamento para o **Leiloeira Oficial CAROLINE DE SOUZA RIBAS** - <https://www.liderleiloes.com.br>;

15.3 O prazo acima, poderá ser prorrogado, a critério do leiloeiro, mediante solicitação do arrematante antes de encerrado o prazo inicialmente concedido.

15.4 Após o encerramento do prazo para o pagamento da comissão do leiloeiro, caso não seja efetuado o pagamento, o lote poderá ser repassado, **mediante autorização da administração pública**, ao próximo participante, detentor da melhor oferta (maior lance).

15.5 O leiloeiro realizará negociação com o objetivo de que o próximo melhor colocado melhore a oferta de modo a alcançar o lance vencedor.

15.6 Após a negociação, reinicia o procedimento disposto no item 11.2.



15.7 O arrematante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do auto de arrematação e da ciência do objeto de permuta a ser entregue, informado pela administração, entregar os bens objetos de permuta.

15.8 Caso o valor de compra do item de permuta entregue pelo arrematante, constante na Nota Fiscal, seja inferior ao valor de referência estipulado pela Administração, prevalecerá, para fins de cálculo, o valor constante na Nota Fiscal.

15.9 Caso o valor de compra do item de permuta entregue pelo arrematante, constante na Nota Fiscal, seja superior ao valor de referência estipulado pela Administração, prevalecerá, para fins de cálculo, o valor de referência.

15.10 No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito às sanções prescritas neste edital.

15.10.1. **Compete ao arrematante entregar os bens objetos de permuta no 28º Batalhão Logístico, situado à Avenida Guaicurus, 9000 - Zona Rural - Dourados/MS - CEP 79823-900.**

15.10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do Comandante do 28º Batalhão Logístico, mediante solicitação formal do arrematante que evidencie os motivos que justifiquem o pleito.

15.10.3. Não sendo aceitas as justificativas, o lote poderá ser destinado ao próximo interessado, detentor da próxima melhor oferta, mediante autorização da administração pública, sendo o valor da comissão paga ao leiloeiro restituído ao arrematante.

15.10.4. O leiloeiro realizará negociação com o objetivo de que o próximo melhor colocado melhore a oferta de modo a alcançar o lance vencedor.

15.10.5. Após a negociação, reinicia o procedimento disposto no item 11.2.

15.10.6. Para a definição dos itens a serem entregues, o arrematante deverá seguir a seguinte fórmula:

$$\text{VALOR DO LANCE} = \text{OBJETOS DE PERMUTA DEFINIDOS PELO 28º B Log} + \text{VALOR FINANCEIRO COMPLEMENTAR}$$

15.10.7. Para efeito de elucidar o previsto no item 7.7, segue um exemplo hipotético:

**Exemplo:**

- Lote 01 – Valor avaliado: R\$ 15.245,32

– Lote arrematado pelo lance (exemplo): R\$ 22.245,32

- **Objeto da Permuta Nº 01 solicitado pelo 28º B Log:** 01 Unidade da Roçadeira Hidráulica Item 06 ao anexo III do Edital) - (deve-se observar a descrição do item conforme edital), no valor máximo de R\$ 14.957,26 por unidade (**Valor de referência da Administração**);

- Caso o valor de compra da roçadeira hidráulica pelo arrematante, constante na Nota Fiscal, seja inferior ao valor de referência estipulado pela Administração, prevalecerá, para fins de cálculo, o valor constate na Nota Fiscal.

- Caso o valor de compra da roçadeira hidráulica pelo arrematante, constante na Nota Fiscal, seja **superior ao valor de referência** estipulado pela Administração, **prevalecerá**, para fins de cálculo, o **valor de referência**.

- **Objeto da Permuta N° 02 solicitado pelo 28° B Log: Saldo em R\$ = (Valor da arrematação R\$ 22.245,32) – (Valor de compra do Objeto de Permuta n° 01):** 01 Unidade do Gerador de 5 KVA, Item 04 ao anexo III do Edital (deve-se observar a descrição do item conforme edital), no valor máximo de **R\$ 6.973,86** por unidade (**Valor de referência da Administração**);

- Caso o valor de compra da bateria pelo arrematante, constante na Nota Fiscal, seja **inferior ao valor de referência** estipulado pela Administração, **prevalecerá**, para fins de cálculo, o **valor constate na Nota Fiscal**.

Caso o valor de compra da bateria pelo arrematante, constante na Nota Fiscal, seja **superior ao valor de referência** estipulado pela Administração, **prevalecerá**, para fins de cálculo, o **valor de referência**.

#### **No ato da adjudicação:**

O arrematante deve realizar um depósito, em 24 hs, de 5% sobre o valor do lance ao leiloeiro, ou seja:

a) **5% de R\$ 22.245,32 = R\$ 1.112,27** ao leiloeiro (esse valor não compõe o valor do lance).

#### **Situação no momento da permuta:**

##### 1) Cálculo do valor do objeto da permuta Nr 1 solicitado pela Administração (Roçadeira Hidráulica)

a. (Valor de referência **R\$ 14.957,26**) / (Valor da Nota Fiscal de compra por parte do arrematante **R\$ 14.900,00**)

b. 01 Unidade solicitada pelo 28° B Log = 01 x **R\$ 14.900,00 (Valor da NF)** = R\$ 14.900,00.

c. tem-se um saldo de: **R\$ 22.245,32 - R\$ 14.900,00 = R\$ 7.345,32 (SALDO 1)**

##### 2) Cálculo do quantitativo de unidades dos objetos da permuta Nr 2, Gerador de 5 KVA

a. (**Valor de referência R\$ 6.973,86**) / (Valor da Nota Fiscal de compra por parte do arrematante **R\$ 7.100,00**)

b. **Saldo em R\$ (Valor da arrematação – Valor de compra do Objeto de Permuta n° 01) = R\$ 7.345,32/ R\$ 6.973,86 = 01 gerador de 5 KVA**

c. tem-se um saldo de: **R\$ 7.345,32 – (01 x R\$ 6.973,86) = R\$ 7.345,32 – R\$ 6.973,86 = R\$ 371,46 (SALDO 2)**

##### 3) Cálculo do quantitativo de unidades dos objetos da permuta Nr 3, Óleo Náutico 2 Tempos

a. (Valor de referência R\$ 30,23) / (Valor da Nota Fiscal de compra por parte do arrematante R\$ 30,00)

b. Saldo em R\$ (Valor da arrematação – Valor de compra do Objeto de Permuta nº 01 - Valor de compra do Objeto de Permuta nº 02) = R\$ 22.245,32 - R\$ 14.900,00 - R\$ 6.973,86 / R\$ 30,00 = 12 óleos 2 tempos.

c. tem-se um saldo de R\$ 22.245,32 - R\$ 14.900,00 - R\$ 6.973,86 – R\$ 360,00= R\$ 11,46 (SALDO 3)

#### **4) Valor Financeiro Complementar:**

Como o saldo da permuta Nr 3 foi de R\$ 11,46 e não há possibilidade de realizar mais permutas, o arrematante deverá:

**- Pagar o saldo de R\$ 11,46 por meio de Guia de Recolhimento da União, que será gerada pelo 28º B Log ao arrematante.**

#### **Resumo do Exemplo:**

- O arrematante realizará um depósito, em 24 hs, de 5% sobre o valor do lance ao leiloeiro, ou seja, **5% de R\$ 22.245,32 = R\$ 1.112,27** ao leiloeiro (esse valor não compõe o valor do lance).

-O arrematante receberá do 28º B Log a indicação do item de permuta nº 01, que deverá ser entregue em até 15 dias úteis.

- Após a entrega do item de permuta nº 01, O arrematante receberá do 28º B Log a indicação do item de permuta nº 02, que deverá ser entregue em até 15 dias úteis. A depender do saldo após a entrega do item de permuta nº 2, poderá ser solicitada a entrega do item de permuta nº 3 e assim sucessivamente.

-Ao final da entrega dos itens de permuta, o arrematante receberá a Guia de Recolhimento da União do 28º B Log, para o pagamento do Valor Financeiro Complementar, que no exemplo foi o valor de R\$ 11,46.

15.10.8. O arrematante fica obrigado a entregar o bem de permuta solicitado pelo 28º B Log após a arrematação do bem, sendo os objetos de permuta elegíveis os itens constantes na tabela do Anexo III a este Edital, podendo, a administração, solicitar um ou mais itens de permuta, conforme a sua conveniência.

15.10.9. O VFC (Valor Financeiro Complementar) não poderá exceder o valor médio do item mais barato apresentado no **Anexo III** deste Edital (**Lista dos Objetos de Permuta**).

15.10.10. Não haverá devolução financeira caso o arrematante entregue itens a mais do que o necessário para atingir ao valor do lance da arrematação.

15.11 Para fins de cálculo da fórmula apresentada no item 15.10.6 serão considerados os valores de Nota Fiscal dos Itens, incluindo os valores referentes ao frete, impostos, taxas e qualquer

outro valor que tenha sido incluso no valor total da nota, **até o limite do valor estipulado pela Administração como o valor de referência, constante no anexo III a este edital.**

### **Exemplo hipotético:**

Situação 1) A Administração designou ao arrematante a entrega como item de permuta o item 4 do anexo III, qual seja, gerador de 5 KVA, que possui o valor de referência de R\$ 6.973,86. O arrematante comprou o item a R\$ 6.700,00 e o frete a R\$ 200,00, totalizando o valor de R\$ 6.900,00. Dessa forma, será considerado o valor da NF com o frete para entrega no montante de R\$ 6.900,00.

Situação 2) A Administração designou ao arrematante a entrega como item de permuta o item 4 do anexo III, qual seja, gerador de 5 KVA, que possui o valor de referência de R\$ 6.973,86. O arrematante comprou o item a R\$ 6.900,00 e o frete a R\$ 250,00, totalizando o valor de R\$ 7.150,00. Dessa forma, será considerado o valor de referência para o item 4 constante no anexo III ao edital, sendo o valor limite de R\$ 6.973,86.

15.12 Após a entrega dos itens de permuta pelo arrematante, o 28º B Log enviará a GRU (Guia de Recolhimento da União) referente ao valor financeiro complementar, que é a diferença entre o valor da arrematação e o valor dos itens entregues em permuta.

15.13 Cabe ao arrematante a apresentação dos itens de permuta, para que sejam verificados pela Comissão de Leilão e confrontados em suas características técnicas conforme a previsão constante no **Anexos III deste Edital.**

15.14 Antes de cada entrega do item de permuta, o arrematante deverá enviar à administração, o modelo que pretende entregar, para que seja realizada a verificação e aprovação.

15.15 **Não serão aceitas entregas de itens pelos arrematantes sem a prévia verificação e aprovação por parte da administração.**

15.16 Após aprovação do item pela administração, o arrematante deverá enviar ao 28º B Log a Nota Fiscal de compra dos itens de permuta, para análise, antes do envio dos itens.

15.17 **Não será permitido, em hipótese alguma, que o arrematante, pessoa jurídica, emita a Nota Fiscal do item de permuta. O arrematante deve figurar na Nota Fiscal como comprador e não como empresa emissora da Nota Fiscal do item de permuta.**

15.18 Compete à Comissão de Leilão a análise das NF dos itens entregues e o cálculo do VFC em relação ao lance vencedor, devendo, após a conformidade, gerar a GRU referente ao VFC e encaminhar ao arrematante.

15.19 Após a análise, no ato de entrega, dos objetos de permuta e cálculo do VFC, a Comissão de Leilão confeccionará o **Termo de Recebimento (ANEXO VII)** para entrega ao arrematante, o qual deverá apresentar na retirada dos bens arrematados.

15.20 O pagamento do VFC (Valor Financeiro Complementar) deverá ser realizado, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), em até 24 h. Os comprovantes de pagamento do VFC deverão ser enviados para a Comissão de Leilão.

15.21 É facultado ao arrematante, encaminhar os bens provenientes de permuta ao 28º B Log, em data anterior da apresentação à Comissão de Leilão, **sob sua inteira responsabilidade e**



devidamente identificados conforme abaixo:

**AO 28º BATALHÃO LOGÍSTICO**  
**LEILÃO Nº 01/2025**  
**PERMUTA RELATIVA AO LOTE Nº XX**  
**DESCRIÇÃO DO ITEM**  
**(RAZÃO SOCIAL / NOME COMPLETO ARREMATANTE)**  
**(CPF / CNPJ)**

15.21.1. O material enviado por transportadora, devidamente identificado, permanecerá lacrado e será aberto somente com todos os bens provenientes da permuta, os quais serão abertos na presença da comissão do leilão que registrará eventuais alterações e informará ao arrematante para ciência e substituição dos itens.

15.21.2. O envio dos itens de permuta diretamente para o 28º B Log, não exime o arrematante da responsabilidade pelas condições do referido item no momento de sua apresentação à Comissão de Leilão.

15.21.3. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não receber itens encaminhados ao 28º B Log caso seja constatado algum dano no invólucro no ato do seu recebimento.

15.22 Demais condições para pagamento e entrega dos objetos de permuta estão contidos no item 7 do Termo de Referência.

15.23 Após o pagamento constante no item 11.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br).

15.24 Após o pagamento constante no item 11.4, se for o caso, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br).

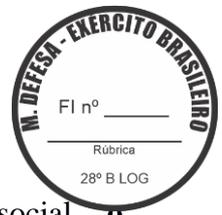
15.25 A nota de venda e o auto de arrematação serão enviados pela leiloeira, por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 11.2.

15.26 Ao arrematante fica responsável de diligenciar perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso do Sul (MS), para se inteirar e promover o pagamento de ICMS, em havendo incidência.

15.27 O Leiloeiro emitirá o **Auto de Arrematação (Anexo V ao Edital)** em nome do arrematante, após cumpridos os requisitos descritos nos itens anteriores.

15.28 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial, após atestar o fato e mediante autorização da administração pública, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

15.29 **O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema, a regularidade perante a seguridade social,** nos termos do disposto no § 3º



do art. 195 da Constituição.

15.30 Conjuntamente à comprovação de regularidade perante a seguridade social, **o arrematante pessoa jurídica deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor de sua sede.**

15.31 Conforme contrato, a comissão a ser paga ao leiloeiro pelo Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada / 28º Batalhão Logístico será de 0% (zero por cento) sobre o valor do lance vencedor.

## **16. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS**

16.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, ou por quem o mesmo investir de procuração pública ou particular com firma reconhecida, por seus próprios meios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a conferência do objeto de permuta, realizada pela Administração. Para retirada dos bens arrematados, deverá ser realizado agendamento prévio, formalizado, mediante ofício, carta ou outro meio escrito destinado ao 28º Batalhão Logístico, podendo até mesmo ser mediante mensagem pelo e-mail: **salc28blog@gmail.com**, desde que o remetente seja o arrematante, a contar da data da entrega do objeto de permuta.

16.1.1. O bem que não for retirado no prazo acima estipulado, o arrematante terá o prazo limite de cem dias a contar do término do prazo concedido para retirada. Nestes cem dias incidirá multa moratória no percentual de 0,25% ao dia. Expirado estes cem dias, o bem será restituído ao Patrimônio da União, renunciando o arrematante tanto ao direito de uso e de posse, quanto ao valor do arremate, mediante apuração em processo administrativo, conforme o art. 53, § 2º, da LGL.

16.2 O horário para retirada dos bens arrematados será de segunda a quinta-feira, das 10:30 às 12:30 e das 14:10 às 17:00 e nas sextas-feiras das 09:00 às 12:30, horário de Brasília, **com prévio agendamento**, mediante mensagens enviadas para o e-mail: **salc28blog@gmail.com**.

16.3 O arrematante ficará responsável pelo pagamento de tributos estabelecidos pela legislação em vigor e os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

16.4 Deverá ser apresentado, para retirada do lote arrematado:

16.4.1. Comprovante de Pagamento da GRU;

16.4.2. Termo de Recebimento de entrega do objeto de permuta (ANEXO VII) ; e

16.4.3. Auto de arrematação em leilão emitido pelo leiloeiro (Anexo V ao Edital).

16.5 Fica previamente acordado que o ato de renúncia caracteriza-se por conta da não retirada do(s) bem(s) dentro do prazo máximo de armazenagem, no horário de expediente desta Organização Militar.

16.6 Todas as despesas decorrentes de frete, mão de obra, taxas, impostos e demais encargos para a retirada do material correrão por conta exclusiva do arrematante.

16.7 É de responsabilidade exclusiva do arrematante, tanto a manutenção que se fizer necessária e/ou as despesas inerentes ao período compreendido entre o arremate e a retirada do lote arrematado, bem como as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias dos empregados que efetuarem os serviços de retirada dos veículos.

16.8 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

16.9 Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelo 28º B Log, e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança do 28º Batalhão Logístico.

16.10 Não será autorizada a entrada de pessoas trajando bermudas e camisetas tipo “regatas” nas instalações do 28º B Log.

16.11 Em se tratando de veículo, o arrematante se obriga a transferir a titularidade para o seu nome, junto ao DETRAN de sua escolha, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação.

16.11.1. Na impossibilidade do arrematante cumprir o prazo máximo (30 dias) para transferência de propriedade do veículo e, havendo multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento.

16.12 A União não se enquadra na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, ficando EXIMIDA de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens leiloados.

## **17. PENALIDADES**

17.1 O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

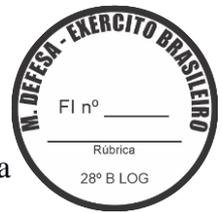
17.2 Caso o arrematante não efetue o pagamento da comissão do leiloeiro, estará configurada a desistência. Após atestar o fato, o leiloeiro oficial, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração, estando o licitante desistente passível das penalidades previstas no presente certame.

17.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento de GRU referente ao VFC ou não efetue a entrega dos objetos de permuta, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando, ainda, no **pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21, no que couber.**

17.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

17.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.4.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 17.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- 17.4.5. Fraudar a licitação;
- 17.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.4.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.5 Serão aplicadas ao licitante que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
- 12.5.1 Multa, no percentual previsto no subitem 14.3 do Edital;
- 12.5.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.4.1”, “12.4.2” e “12.4.3” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais graves (art. 156, § 4º, da Lei 14.133, de 2021);
- 12.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.4.4”, “12.4.5”, “12.4.6” e “12.4.7” do item acima, bem como nos subitens “12.4.1”, “12.4.2” e “12.4.3”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021);
- 12.5.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9o, da Lei no 14.133, de 2021);
- 17.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada à defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021);
- 17.8 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133, de 2021).
- 17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):
- 17.10.1. natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 17.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);



17.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021);

17.13 A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021);

17.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O 28º B Log poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.

18.2 O Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada ou o Comandante do 28º Batalhão Logístico poderão revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, conforme o artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

18.4 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos do 28º Batalhão Logístico. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.**

18.5 Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, na plataforma de lances, por meio do e-mail: [salc28blog@gmail.com](mailto:salc28blog@gmail.com), e por meio do Presidente da Comissão de Desfazimento de Material, Major ENZO, através do Telefone (67) 9.9682-7514. Após a realização do leilão, o Presidente da Comissão de Desfazimento de Materiais fará contato com os arrematantes por meio do mesmo número citado acima.

19. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

20. Fica eleito o Foro da Cidade de Dourados - MS, Justiça Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

20.1 Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;  
APÊNDICE ao Termo de Referência – Estudos Técnicos Preliminares;  
ANEXO II – Relação de Materiais (Lotes);  
ANEXO III – Lista dos Objetos de Permuta;  
ANEXO IV – Quadro de Permutas e Pagamentos;  
ANEXO V – Auto de Arrematação;  
ANEXO VI – Termo de Contrato de Permuta; e  
ANEXO VII – Termo de Recebimento.

Dourados, MS, na data da assinatura.

**JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JÚNIOR – Coronel**  
Comandante do 28º Batalhão Logístico

**ANDRÉ LUÍZ FARIA VAZ DE MELLO - Coronel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada